



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**PORTARIA Nº 102/2019/SEPLAG (DOE 10/09/2019)**

**Designa os membros do Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

**Considerando** a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto nº 1.920, de 29 de agosto de 2013, que cria o Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016, que institui o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a obrigatoriedade de formar o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho - CSSST com a capacidade de execução dos programas criados, conforme itens e subitens do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016;

**Considerando** o item 9.3.1.1 da Norma Regulamentadora 09 - Portaria 3.214/1978, que flexibiliza o perfil dos profissionais responsáveis pela elaboração, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

**Considerando** a Instrução Normativa nº 06/SEGES, de 15 de agosto de 2018, que disciplina a concessão do adicional de insalubridade no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, a fim de compor o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013:

- I - Grazielly Érika Basília Rondina - Analista Administrativo;
- II - Anklas Ribeiro Magalhães - Técnico Administrativo;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

III - Elda Fabíola Gomes - Analista Administrativo - Perfil: Assistente Social;

IV - Katya Rodrigues - Analista Administrativo - Perfil: Psicólogo;

V - Miriam Cristina de Souza Paixão - Analista do Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil: Eng<sup>a</sup> Sanitarista e de Seg. do Trabalho;

VI - Rejjane Azevedo de Amorim Magalhães - Analista do Meio Ambiente - Perfil: Assistente Social;

VII - Valdecarlos José dos Santos - Analista Administrativo - Perfil: Educador Físico.

**Art. 2º** Ao Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho competirá, entre outras ações em Saúde e Segurança do Trabalho, as dispostas no item 3.3 do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** A avaliação ambiental, necessária para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) fica condicionada às aquisições de equipamentos de aferição/medição e outros que se fizerem necessários.

**Art. 4º** O Comitê Setorial terá sua sede na Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho, vinculada à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 5º** Revogam-se as Portarias 32/2018/SEGES e 54/2018/SEGES.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2019.

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

*Esta publicação tem cunho meramente informativo e não oficial. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*